



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Edital/10 de 2023

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Strict Sensu* em Psicologia (PPGPSI), da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, campus Seropédica, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos alunos interessados, o processo de seleção de bolsista no programa de Doutorado sanduíche no exterior, nos termos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS O presente Edital selecionará bolsista no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

A seleção visa ao preenchimento de 01 (uma) Bolsa no Programa de Doutorado sanduíche no exterior (PDSE). Os alunos do PPGPSI, a fim de concorrer à bolsa de estudos, deverão inscrever-se de forma online pelo e-mail: comissaodebolsas2022.2@gmail.com

1.1. Dos Objetivos

1.1.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

1.1.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

1.1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.

1.1.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência. 1.1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.1.5. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior. [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#)

1.1.6. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

1.1.7. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.

1.1.8. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

Observação: a bolsa terá d

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

2.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2021.

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres completos), tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital N° 44/2022 - PDSE, da Capes;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

2.4 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

2.5 A distribuição da bolsa será realizada a partir da verificação dos seguintes documentos:

I – **passaporte se estrangeiro**;

II - **carta de aceite definitivo** da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - **comprovante válido de proficiência em língua estrangeira**,

IV - **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - **histórico do doutorado** em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - **curriculum vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

VII - **proposta de pesquisa detalhada** contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem

desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

2.6 A seleção da bolsa

Durante o processo de seleção, será levado em consideração os seguintes aspectos: I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção; II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.6.1 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

2.6.2 A seleção do bolsista será realizada a partir do somatório dos critérios elencados como segue no quadro abaixo:

Item	Pontuação
problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva	Até 1 ponto
objetivo geral e específico	Até 1 ponto
referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa,	Até 1 ponto
metodologia	Até 1 ponto
metas e ações	Até 1 ponto
originalidade	Até 1 ponto
relevância dos resultados esperados	Até 1 ponto
potencial de multiplicação	Até 1 ponto
contribuição para a internacionalização	Até 1 ponto
justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	Até 1 ponto

2.6.3 Nesse período indicado para inscrição, o aluno/candidato deverá anexar e enviar os documentos em pdf indicados no item 2.5

2.6.4 No caso de empate será utilizado o critério de avaliação do currículo lattes para desempate. Os critérios de avaliação estão descritos no anexo 1.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/ Data	Responsável
Inscrição do candidato	De 14 a 20 de novembro de 2023	Candidato
Divulgação do Resultado	27 de novembro de 2023	PPGPSI
Prazo para recursos	Até 28 de novembro de 2023	Candidatos
Publicação do resultado final.	29 de novembro de 2023	PPGPSI
Resultando encaminhado a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	30 de dezembro de 2023	PPGPSI
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 até 18 de dezembro de 2023	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRRJ

Para acompanhar as demais datas ver edital da CAPES Nº 44/2022 - PDSE

4. DOS RECURSOS

Qualquer pedido de revisão do resultado final da seleção de bolsas poderá ser feito até 24 horas improrrogáveis, após o seu resultado e endereçado à Comissão de bolsas do Curso, através do e-mail do e-mail: comissaodebolsas2022.2@gmail.com

A) Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde;

4.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4.3. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

4.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

4.5 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

I. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente: I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

Seropédica, 14 de novembro de
2023
Comissão de Bolsas do
PPGPSI

ANEXO 1- Barema para avaliação do Currículo Lattes

O *Curriculum Vitae* (Modelo Lattes do CNPq) será avaliado nos itens discriminados abaixo, divididos em duas áreas.

Área 1: Formação acadêmica: Pontuação Máxima – 4 pontos.

Especialização, Curso de Formação finalizados – Até total de 1 ponto	Área de concentração do curso (0,8 pontos por unidade) Áreas afins (0,6 pontos por unidade)
Aperfeiçoamento, curso de capacitação ou atualização (curso mínimo 30 horas) - Até total de 1 ponto	Área de concentração do curso (0,6 pontos por unidade) Áreas afins (0,4 pontos por unidade)
Atividades de Extensão (participação em grupos de estudo ou em outras atividades de extensão) (mínimo de 30 horas para cada) – Até total de 01 ponto	Área de concentração do curso (0,6 pontos por unidade) Áreas afins (0,4 pontos por unidade)
Monitoria (cada semestre letivo equivale a 1 unidade (Até total de 1 ponto)	Área de concentração do curso (0,6 pontos por unidade) Áreas afins (0,4 pontos por unidade)

Área 2: Pesquisa e produção acadêmica: Pontuação máxima – 6 pontos.

Participação em eventos científicos - Até total de 2 pontos)	Na área de concentração e áreas afins: Comunicação científica (0,8 pontos por unidade); Pôster (0,4 por unidade); Comissão Organizadora (0,4 pontos por unidade); Ouvinte (0,2 pontos por unidade)
Experiência em Iniciação científica (1 unidade equivale 1 semestre letivo) - Até total de 1 Ponto	Na área do concurso e áreas afins: 0,5 por unidade
Participação em projetos de pesquisa e ou em projeto de extensão - Até total de 1 ponto	Na área de concentração e áreas afins: 0,5 por unidade
Publicações - Até o total de 2 pontos	Na área de concentração e áreas afins: Artigo científico em revista indexada (1 ponto por unidade); Artigo em revista não indexada (0,8 pontos por unidade); Livro publicado ou capítulo de livro (0,8 por unidade); Textos completos em anais do congresso (0,5 pontos por unidade); Resumos em anais do congresso (0,4 pontos por unidade).

Proposta de pesquisa	0-10
----------------------	------

OBSERVAÇÃO: Todos os itens devem ser documentados de forma clara e completa. Os comprovantes deverão ser numerados conforme a ordem em que forem citados no *Lattes*. Só serão pontuados os itens do *Currículo Lattes* que estejam devidamente comprovados.